



LEI nº 2242/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme Índice Nacional de Preços de Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores públicos municipais ativos e inativos, excluídos os agentes políticos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 26 de janeiro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -